

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0481 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0481 / 2005

DE

05/08/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

AGNALDO TIMÓTEO

E M E N T A:

INSTITUI O "DIA DA SAUDADE" NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04/10/2006

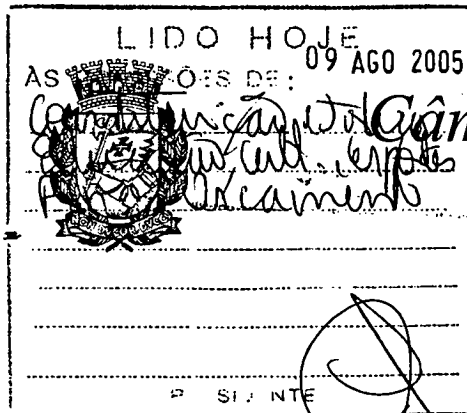
Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:18:39

00000020602-48





Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0481/2005

Institui o “**Dia da Saudade**” no Município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído como evento turístico no âmbito da Cidade de São Paulo, o “**Dia da Saudade**”, a ser comemorado anualmente, em todo dia 06 de Agosto.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O “**Dia da Saudade**” tem como objetivo:

I – O Carnaval da Saudade, visando relembrar os carnavais fora de época;

II – O Jogo da Saudade, em que serão relembradas as cinco copas e seus ídolos;

III – Serenatas de ruas;

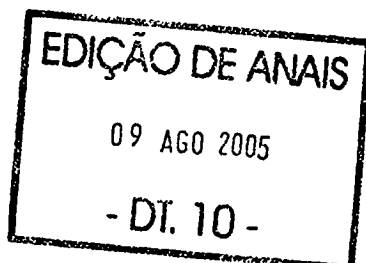
IV – Cinemas e teatros que estarão apresentando filmes e peças inesquecíveis do passado.

Art. 4º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, proporcionará atividades de apoio à consecução dos objetivos desta Lei.

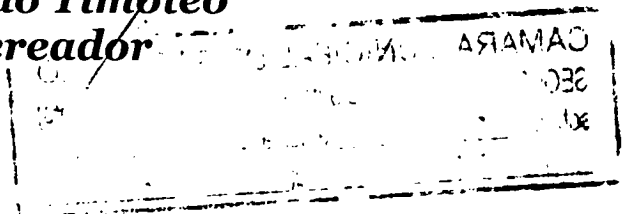
Art. 5º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em...




Agnaldo Timóteo
Vereador



C M S P - A T M

-05-Ago-2005-12:14-010077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (s) nesta data doc(umentos) encaminhado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de intimação sob nº
04 29.02.05 al (CD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

O amor já tem preço, a saudade não, afinal, é o mais puro e inegociável sentimento humano.

Quem não tem saudade, não tem passado!

Quem não tem passado, não tem futuro!

Adoniran Barbosa é mais que um imenso compositor e ator, é a marca de um tempo, de um povo, de uma cidade.

No dia 6 de agosto de 2005, estaria completando 95 anos de paixão por esta cidade e certamente, cantando:

“ Se o sinhô num tá lembrado, dá licença de contá;

Ali onde agora está este edifício arto;

Era uma casa veia, um palacete assobradado;

Foi aqui seu moço que eu, Mato Grosso e o Joca;

Construimo a nossa Maloca...”

Onde, segundo ele (Adoniran), viveu os dias mais felizes de sua vida.

João Rubinato, este é o verdadeiro nome deste paulistano nato, filho de imigrantes italianos.

Adoniran foi um dos melhores cronistas desta Cidade, cantou em prosas, versos e músicas, seus bairros e seus costumes; Jaçanã, Brás, Bexiga e até se apaixonou por Iracema, que morreu atropelada na Avenida São João.

Artisticamente, ignorou a gramática, foi criticado por isso e acabou parceiro do poeta Vinicius de Moraes.

*Adoniran Barbosa, uma imagem que não se apaga e uma **saudade** que nos afaga.*

*Com estas justificativas em homenagem ao grande símbolo da cidade, proponho a criação do “**Dia da***

Saudade", a ser comemorado no dia de seu aniversário, 06 de agosto.

Assim, ele continuará compondo harmonias (paulistanas), entre pais e filhos, amigos, ex-colegas, professores, parentes (restaurando a família) e relembrando momentos, pessoas e lugares.

Exaltando as marcas do passado.

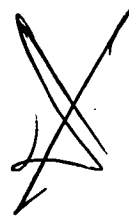
Uma forma de reunir amigos com uma simples ligação telefônica, e-mail, carta, telegrama ou mesmo um encontro casual de rua, nos escritório, na fábrica, no botequim...

Enfim, o resgate do abraço para quem pensa que foi esquecido!

Objetivando, além do propósito da confraternização de pessoas, há com certeza, o fomento cultural e comercial na possível troca de presentes e lembranças, inspira a cidade para uma festa original, apaixonante.

O **"Dia da Saudade"** também poderá ter a curto prazo, um resultado de uma bela e inesquecível atração Turístico-Cultural, acelerando negócios nos shoppings, hotéis, restaurantes, táxis, etc...

Só para lembrar: "Os jovens também têm saudade!"





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo n.º 01-481 de 2025 29/08/05 (a)

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

LEI 8.755/78

INÁCIO VEIGA

Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

A Com. de Constituição e Justiça

30/08/05

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 30/08/05 às 17:00
 Por João RF 105.086

MARIO SÉRGIO HORTA
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISOR TÉCNICO-
 JUDICIAL
 EM 20/9/05 19 HS
 POR Quil

Saida em 20/09/05 - 14:00h FW

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos A. Buzena Jr.
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em 28/9/05 1-L
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO - a pedido
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Jose Américo
 Em 20/10/05 1-L
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE —, juntado 3, nesta data
 documento 3, de informação
 rubricado 3, nº 05 e 06
 Em 22/11/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1409/2005

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0481/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que institui o "Dia da Saudade", a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Além da instituição da data comemorativa referida no parágrafo antecedente a propositura impõe ao Executivo a atribuição de promover apoio às atividades alusivas à data.

No aspecto que se relaciona à mera inserção do dia comemorativo no calendário de eventos do Município a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Já no que se refere à atribuição de função ao Executivo, há vício de iniciativa legislativa (art. 37, § 2º, IV, da LOM) e violação da esfera de competência privativa do Executivo, com vulneração do princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 6º da LOM).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do substitutivo abaixo aduzido e que visa suprimir os vícios acima apontados (art. 4º) e adaptar a propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

**SUBSTITUTIVO Nº /05 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 481/05.**

Institui o dia da Dia da Saudade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica instituído o Dia da Saudade, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia da Saudade tem como objetivos:

I – o Carnaval da Saudade, visando lembrar os carnavais fora de época;

II – o Jogo da Saudade, em que serão lembradas as cinco copas e seus ídolos;

III – a realização de serenatas de rua;

IV – a exibição nos cinemas e teatros de filmes e peças inesquecíveis do passado.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/11/05

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: 30002]

[Stamp: 10000]

[Stamp: 10000]

A Buia Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/11/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 22/11/05 às 18:20
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.700
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Miguel Almeida
Para referência
Sala de Trabalho
Em 24 11 05
Obs. o prazo para interposição dos recursos nos termos do § 3º, artigo 88 da Lei

Segue 1 junta de documentos e papel de interposição sob folha nº 01
Em 21/03/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0224/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 481/05.

De autoria do Nobre Vereador Agnaldo Timóteo, o presente projeto cria o "Dia da Saudade" no município de São Paulo, a ser comemorado em todo dia 06 de agosto, data do nascimento de Adoniran Barbosa, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

De acordo com o autor, o objetivo é criar nesta data um evento turístico incluindo a realização de um Carnaval da Saudade, lembrando antigos carnavais; Jogos da Saudade, lembrando cinco copas e seus ídolos; a realização de serenatas de ruas e exibições de filmes e peças de teatro inesquecíveis do passado.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo para melhor adequação à técnica de elaboração legislativa.

No âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconhecemos a intenção do Vereador em contribuir para a preservação da memória histórica de acontecimentos culturais do município. O Carnaval é uma manifestação cultural significativa para uma população, especialmente por se constituir em um meio de difusão de informações e caracterização de épocas, seja através das músicas ou das fantasias.

O autor não discriminou se as cinco copas a serem lembradas serão aquelas em que o Brasil logrou ser campeão em jogos mundiais de futebol. Subentende-se que sim. Assim sendo, a intenção de incluir a celebração de copas mundiais e seus ídolos, reforça a importância do esporte para uma população e estimula-se a busca pelo aprimoramento e êxitos constantes.

Pelos motivos expostos, entendemos que a propositura merece prosperar e nos posicionamos favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/03/06.

Claudinho de Souza - Presidente

Myryam Athié - Relatora

Contrários
José Miguel
José Miguel

CECE-RB

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/05/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RE 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

08/05/06 às 17h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao Nobre Vereador, A Nobre Vereadora

Vereador Mateline
Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em:

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ o papel da informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 11/08/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Protestado



16 - PAR
16- 0962/2006

Folha nº 08 do
Processo nº 481/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 481/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, visa instituir o "Dia da Saudade" no Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de agosto.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo para adaptar a propositura às regras de técnica legislativa e suprimir o artigo 4º da propositura, eis que esse dispositivo, ao atribuir função ao Executivo, implica em vício de iniciativa legislativa e violação da esfera de competência privativa do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-08-06

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2196/2006

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parceiros de fls. 05, 07 e 08

Publicado no D.O.M. de
18 / 08 / 2006

Página(s) 64 Coluna(s) 3ª

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Jerry

À SGP-2 3

São Paulo, 18 / 08 / 06
MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Folha nº 64 do Processo nº
Washington O. Viana
100.912

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21 / 08 / 06

AS 16:20

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 31.08.2006.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 31.08.2006.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 14 juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 09/19
Em 18/09/06

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....09.....do proc.
nº.....91-401.....de 2005.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3156/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 481/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que institui o Dia da Saudade, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas
JCSS/rcas



Folha nº.....10.....do proc.
nº.....01-481.....do 2.005.....
.....Z.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 481/05). (Ver. Agnaldo Timóteo - PL). Institui o Dia da Saudade, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia da Saudade, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º O Dia da Saudade tem como objetivos: I - o Carnaval da Saudade, visando relembrar os carnavais fora de época; II - o Jogo da Saudade, em que serão relembradas as cinco copas e seus ídolos; III - a realização de serenatas de rua; IV - a exibição nos cinemas e teatros de filmes e peças inesquecíveis do passado. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ROSMARI CUEVA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12",

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi.

São Paulo, 31 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Diário nº.....do proc.
nº.....01-481.....de.....2006.....
ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia da Saudade, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Saudade, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia da Saudade tem como objetivos:

I – o Carnaval da Saudade, visando lembrar os carnavais fora de época;

II – o Jogo da Saudade, em que serão lembradas as cinco copas e seus ídolos;

III – a realização de serenatas de rua;

IV – a exibição nos cinemas e teatros de filmes e peças inesquecíveis do passado.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2006.

O Presidente,

N
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....12.....do proc.
nº.....21-421-03-2225.....
.....
ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3156, de 04/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 481/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo. (inciso I do art. 84 do R.I.)

S.G.M. A.T.L.

06 SET 2006

R E C E B I D O

Cleonice Pereira de Oliveira
RF: 546.175.8.02
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 43 do proc.
nº 21-481 de 2005
LUZ ASSATO

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 11 de setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 138/06

15 - DOCREC
15- 1406/2006

Ref.: OF-SGP 23 nº 3156/2006

RECEBIDO - SGP-22

12 SET 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 481/05, que institui o Dia da Saudade, tendo-lhe sido reservado o número 14.199.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

40
12 SET 2006
SGP.42


Reserva 14 199

A SGP-23

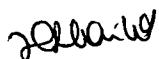
Em 12 / 09 / 06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12 / 09 / 06

AS 17:15 h



Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 481/05 o presente Of. ATL 138/06. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 13.09.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 13.09.2006.


ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....14.....do proc.
nº.....P.L.-481.....do.....P.M.S.....
.....

ZUZI ASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3470/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.199, de 11 de setembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia da Saudade, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 481/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Folha nº.....15.....do proc.
nº.....01-481.....de.....2.225.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.199 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 481/05). (Ver. Agnaldo Timóteo). Institui o Dia da Saudade, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia da Saudade, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º O Dia da Saudade tem como objetivos: I – o Carnaval da Saudade, visando relembrar os carnavais fora de época; II – o Jogo da Saudade, em que serão relembradas as cinco copas e seus ídolos; III – a realização de serenatas de rua; IV – a exibição nos cinemas e teatros de filmes e peças inesquecíveis do passado. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 12 de setembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de setembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extrai a

presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 12 de setembro de 2006.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São

Paulo.-

JCSS/rcas



Folha nº.....16.....do proc.
nº.....01.....481.....de.....L.....05.....
.....

ZUZI ASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.199 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006
(PROJETO DE LEI Nº 481/05)
(VEREADOR AGNALDO TIMÓTEO)

Institui o Dia da Saudade, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Saudade, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia da Saudade tem como objetivos:

I – o Carnaval da Saudade, visando relembrar os carnavais fora de época;

II – o Jogo da Saudade, em que serão relembradas as cinco copas e seus ídolos;

III – a realização de serenatas de rua;

IV – a exibição nos cinemas e teatros de filmes e peças inesquecíveis do passado.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Folha nº.....17.....do proc.

nº.....01-481.....da.....2006.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de setembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 12 de setembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/rcas

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 09 / 20 06
página 87 columna 3ª
Conferido: Alonso



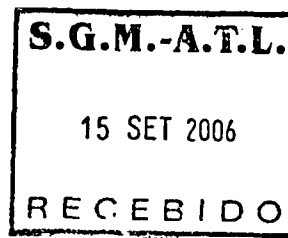
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....do proc.
nº.....de.....
.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 14 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3470, de 14/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.199, de 11/09/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 481/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo.



ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 506.083.1.01
SC: ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

19 ✓

do processo n° 01-481 de 2005 18.09.06

(a)

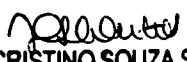
ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

À
SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento

18/09/06


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA

SE GUE....., juntado nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado

sob folha nº 207

Em 04.10.2006

(a) LIN MARGÉLICA M. GUMMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-481 de 2005 04/10/2006

Lina A. M. Gumauskas
RP 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 04/10/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RP 100927